

2 ATA DA 10^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

3 PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - 2024.

1

9

11

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

29

4 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), com início às

5 09h05 (nove horas e cinco minutos), no Plenário José Wilson Sales Júnior, situado na Procuradoria-

6 Geral de Justiça, com endereço na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n.º 130, Cambeba,

7 Fortaleza-CE, de forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a 10^a

8 Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a

Presidência do Vice-Procurador Geral de Justiça Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, que substituía

10 o Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho, que representava o Ministério Público do

Estado do Ceará outro compromisso institucional. Foram registradas as presenças dos Conselheiros

12 Maria Neves Feitosa Campos, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará;

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, convocada em razão de gozo de férias do

Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho; Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto; Luiz

Antônio Abrantes Pequeno; Domingos Sávio de Freitas Amorim; Francimauro Gomes Ribeiro;

Liduína Maria Albuquerque Leite e Francisco Rinaldo de Sousa Janja, totalizando quórum

integral de 9 (nove) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a Sessão e anunciou a

participação do Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público, Manuel Pinheiro

Freitas, e do Presidente da Associação Cearense do Ministério Público, Herbet Gonçalves

Santos. A designação desta Sessão Extraordinária foi deliberada pelo Colegiado em sua 9ª Sessão

Ordinária, realizada em 14 (quatorze) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quarto), conforme os

artigos 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, pela

necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional. **DELIBERAÇÃO**

ACERCA DA ATA: Ata da 9^a Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público,

realizada no dia 14 de maio de 2024. DECISÃO: O Conselho Superior, à unanimidade dos

votantes, deliberou pela aprovação da citada Ata, sem emendas. Ficou dispensada sua

27 assinatura, considerada válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado,

28 com registro das abstenções dos Conselheiros que não participaram da referida Sessão.

MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: A Comissão de Reforma do Regimento Interno do Conselho

30 Superior do Ministério Público, constituída mediante a Portaria nº 2182/2024-SEGE, apresentou ao

31 Colegiado o resultado das deliberações acerca da alteração no Regimento Interno do Conselho

- 32 Superior do Ministério Público proposta pela Escola Superior do Ministério Público, através do PGA
- nº 09.2024.00004484-5, que sugeriu alterações na carga horária dos cursos ofertados pela ESMP,
- 34 para fins de pontuação de Membros nos concursos de promoção e remoção pelo critério de
- 35 merecimento. A Presidência fez apresentação da matéria e passou a palavra ao Relator escolhido
- 36 pela Comissão, Conselheiro Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, para apresentar as
- 37 conclusões dos trabalhos desenvolvidos, explanando a redação atual e a redação proposta, nos
- 38 seguintes termos:

Redação atual:

Art. 47 (...)

VI - frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aprimoramento na área jurídica;

a) Curso oficial promovido pela Escola Superior do Ministério Público com carga horária mínima de 20 horas, excetuado o curso de vitaliciamento – 0,1 para cada curso, até o limite de 2,0 pontos;

Redação proposta:

Art. 47 (...)

VI - frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aprimoramento na área jurídica;

a) Curso oficial promovido pela Escola Superior do Ministério Público com carga horária mínima de 4 horas, excetuado o curso de vitaliciamento – 0,02 para cada 4 horas, até o limite de 2,0 pontos;

Em seguida, a palavra foi concedida ao Promotor de Justiça e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Manuel Pinheiro Freitas, para breve explanação da necessidade da 40 alteração pleiteada. No azo, ressaltou a importância dessa mudança, que por tantas vezes foi 41 cobrada da ESMP pelos colegas que se sentem prejudicados nos certames de promoção e remoção 42 por merecimento, sob o argumento de que não há justa valoração dos membros que se dedicam à 43 formação continuada para desempenho de suas funções ministeriais, através de cursos de 44 atualização e reciclagem, diante da dificuldade de se afastarem do expediente para frequentarem 45 cursos de maior duração. Asseverou que com essa simples alteração no RI serão valorizadas, além 46 da formação acadêmica, a formação continuada dos membros. Em seguida, foi concedida a 47 palavra ao presidente da Associação Cearense do Ministério Público, Dr. Herbet Gonçalves, 48 ocasião em que expressou a sua concordância com a proposta da Escola Superior, mas pugnou que 49 fossem contemplados no texto, objeto da deliberação desta Comissão, os cursos ofertados pela 50 entidade classista em parceria com a ESMP, ressaltando a qualidade dos eventos realizados pela 51 ACMP e o auxílio na capacitação dos Membros. Retomada a palavra pelo Relator da Comissão, 52 Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, este esclareceu que não discorreu em maiores 53 detalhes sobre o pleito da ACMP, pois compreendeu se tratar de matéria preclusa. Informou que a 54 Comissão já havia se manifestado, decidindo que essa proposta deveria ser objeto de análise pela 55

comissão, designada para adequar o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério 56 Público à Resolução n.º 244/2022 do CNMP, comissão que está em curso e tem objeto mais 57 amplo. Apesar de ter reputado relevante o debate, considerou mais adequado que este Colegiado 58 se abstivesse de decidir sobre o pleito da ACMP neste momento, pois, enseja maior 59 aprofundamento das discussões e extrapola o propósito da comissão específica, criada para 60 deliberar sobre o pedido apresentado pela ESMP. Por fim, informou que faz parte de ambas as 61 Comissões, a de reforma mais ampla e a específica, e que os trabalhos da comissão de reforma 62 mais abrangente do Regimento Interno está estagnada, a princípio, aguardando a implementação 63 pelo SAJ dos critérios de pontuação dos Membros afastados para exercerem funções de confiança 64 na Administração Superior, sugerindo que a Senhora Ticiana Cira Lima Sampaio, Secretária de 65 Planejamento e Modernização Administrativa, seja convocada para participar da próxima reunião 66 da Comissão para esclarecer os impasses ainda não solucionados. Prestados esses esclarecimentos, 67 a Presidência submeteu a matéria à discussão dos Conselheiros, inscrições dos Procuradores de 68 Justiça Maria Neves Feitosa Campos, Luiz Antônio Abrantes Pequeno, Francisco Rinaldo de 69 Sousa Janja e Domingos Sávio de Freitas Amorim. Registra-se que o Conselheiro Luiz Antônio 70 71 Abrantes Pequeno se manifestou pela aprovação da mudança no Regimento Interno apresentada pela Comissão, mas formulou um acréscimo ao texto do artigo 47, inciso VI, conforme a redação a 72 73 seguir apresentada: "b) Para os fins do disposto na alínea a, do inciso V, do artigo 47 deste regimento interno, consideram-se válidos, com o mesmo critério de pontuação da alíneas 74 75 anterior, a frequência em curso, simpósio, seminários ou palestras ofertados por entes públicos ou privados, desde que tenham um mínimo de quatro horas de direção, pertinência com as 76 77 atribuições do Ministério Público e a entidade que promove o evento tenha celebrado termo de cooperação com a Escola Superior do Ministério Público do Estado Ceará ou que tenha 78 79 validação do MEC ou outro órgão oficial – sendo vedada a pontuação se relacionada ao curso de na carreira." Concluídos os debates, foi iniciada a fase de votação. A vitaliciamento 80 Corregedora-Geral do Ministério Público e Conselheira, Maria Neves Feitosa Campos, votou pela 81 aprovação do texto, conforme proposto pela Comissão instituída para analisar o pleito da Escola 82 Superior do Ministério Público, com o adendo no sentido de que a ata da presente Sessão e a 83 proposição da Associação Cearense do Ministério Público sejam encaminhadas à Comissão 84 instituída para revisão ampla do Regimento Interno do Conselho Superior. Também aprovaram o 85 texto sugerido pela Comissão específica, aderindo ao encaminhamento proposto pela Conselheira 86 Maria Neves Feitosa Campos os Procuradores de Justiça Ângela Maria Góis do Amaral 87 Albuquerque Leite, Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, Domingos Sávio de Freitas 88

Amorim, Francimauro Gomes Ribeiro e Francisco Rinaldo de Sousa Janja. De igual sorte, o 89 Procurador de Justiça Luiz Antônio Abrantes Pequeno votou pela aprovação do texto elaborado 90 pela Comissão com o acréscimo acima referido. A Conselheira Liduína Maria Albuquerque Leite 91 também votou pela aprovação do texto apresentado pela Comissão, acolhendo o encaminhamento 92 93 proposto pela Doutora Maria Neves Feitosa Campos, ao tempo em que sugeriu um aditivo a ser deliberado pela Comissão genérica de alteração do Regimento Interno. Em sua proposta, a alínea 94 "a", do inciso VI, do artigo 47, teria a seguinte redação: "Curso oficial promovido pela Escola 95 Superior do Ministério Público de todo o País com carga horária mínima de 4 horas, excetuando 96 o curso de vitaliciamento – 0,02 para cada 4 horas, até o limite de 2,0 pontos." Realizada a coleta 97 de todos os votos, a Presidência publicou o resultado. DECISÃO: O CONSELHO SUPERIOR 98 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À UNANIMIDADE DOS VOTANTES, DECIDE APROVAR 99 A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 47, VI, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO 100 INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO 101 CEARÁ, COM EFEITO SOMENTE PARA OS CURSOS E EDITAIS OFERTADOS 102 POSTERIORMENTE À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. Por oportuno, a Presidência 103 apresentou a nova redação do artigo 47, inciso VI, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho 104 Superior do Ministério Público: "Art. 47 (...) VI - frequência e aproveitamento em cursos oficiais 105 106 ou reconhecidos de aprimoramento na área jurídica; a) Curso oficial promovido pela Escola Superior do Ministério Público com carga horária mínima de 4 horas, excetuado o curso de 107 vitaliciamento – 0,02 para cada 4 horas, até o limite de 2,0 pontos;" Finalizada a apreciação da 108 matéria, o Doutor Herbet Gonçalves Santos pediu uso da palavra para informar que a proposta de 109 alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de interesse da 110 ACMP já fora encaminhada à Comissão de ampla reforma através do PGA n.º 09.2024.00013568-111 112 7. A palavra foi concedida também ao Doutor Manuel Pinheiro Freitas, que agradeceu a provação da proposta e convidou todos os membros para participarem de evento comemorativo pelos 35 113 anos de fundação da Escola Superior do Ministério Público, marcado para dia 25 de julho de 2024, 114 na Sede das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza. **ENCERRAMENTO**: Nada 115 mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 11h09min (onze horas e nove 116 minutos), da qual eu, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio ao Colégio de Procuradores 117 de Justica, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justica e Secretária dos 118 Órgãos Colegiados, Dra. Liduina Maria de Sousa Martins, que após lida e aprovada, dispensada 119 sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este 120 Colegiado. 121